



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA**

Boa Vista do Incra - RS

**LEI MUNICIPAL Nº 604/2009**

**De 19 de fevereiro de 2009.**

ARTÍCULO QUE  
Documento de Nº Lei nº 604/09  
publicada na  
Municipal  
- RS, 19 de 02 de 2009  
em vigor: Revisão

**AUTORIZA O MUNICÍPIO A CONTRATAR  
TEMPORARIAMENTE SERVIDORES POR  
EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.**

**ZILMAR VARONES HAN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO  
INCRA-RS, faça saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono e  
promulgo a seguinte Lei:**

**Art. 1º.** Fica o Município autorizado, com base no Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e no artigo 237 da Lei Complementar Municipal nº 01/2002, a contratar temporariamente por excepcional interesse público os seguintes servidores:

Nº de Contratados	Denominação	Carga Horária Semanal	Remuneração
02	Monitor de Curso de Informática	40	R\$ 592,38

**Art. 2º.** A contratação será realizada em caráter administrativo, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

**Parágrafo único:** Os contratantes poderão rescindir antecipadamente a contratação, mediante notificação prévia com antecedência de no mínimo 30 (trinta) dias, sem que isso gere qualquer direito a indenização, ressalvadas as verbas de caráter sinalagmático.

**Art. 3º.** Os direitos e deveres do Contratado serão estabelecidos nesta lei e no que couber no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Boa Vista do Incra, Lei Complementar nº 01/2002.

**Art. 4º.** As atribuições relativas ao cargo serão estabelecidas no contrato administrativo, bem como no anexo I desta Lei.

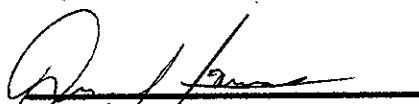
**Art. 5º.** Os requisitos necessários para o provimento dos cargos estão dispostos no anexo I da presente lei.

**Art. 6º** As despesas decorrentes da presente Lei, correrão a conta de dotações orçamentárias próprias.

**Art. 7º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 19 de fevereiro de 2009.

Registre-se e Publique-se.

  
Daniel Álvares de Souza  
Secretário de Adm. E Planejamento

  
Zilmar Varones Han  
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA**



**ANEXO I**

**MONITOR DE CURSO DE INFORMÁTICA**

**ATRIBUIÇÕES:**

**Descrição Sintética:** Orientar a aprendizagem dos alunos e pessoas da comunidade afins

**Descrição Analítica:** preparar e executar o trabalho de monitoria das aulas de informática, seguindo o material e a metodologia adotados para ministrar as aulas do projeto. Estabelecer mecanismos de controle de presenças dos alunos e de avaliação do processo, organizando registros de observação

**Denominação:** Monitor de Informática

**Carga Horária Semanal:** 40 horas

**Idade:** a partir dos 18 anos

**Instrução Formal:** Ensino Médio Completo e Curso de Informática de no mínimo de 40 horas.

**Recrutamento:** Seleção Pública

16/04/1996